



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA Nº 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA CHEGA MAIS LANCHONETE LTDA - ME.

Processo: 23117.008097 /2015-81

Carta Convite nº: 010/2015

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.648.387/0001-18**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a Empresa **CHEGA MAIS LANCHONETE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.600.505/0001-52**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Vicente Ferreira, nº 580 A, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-102, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua sócia administradora Srª Karla Roberta da Silva Tavares, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-16863462, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 112.694.326-64, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de Concessão de Uso Onerosa, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23117.008097/2015-81, referente à Carta Convite nº 010/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 1º/03/2017 a 1º/03/2018, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor mensal da concessão será de **R\$ 6.850,75** (seis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), reajustado pela variação anual do IGP-M/FGV da Fundação Getúlio Vargas, **acumulado entre março de 2016 a fevereiro de 2017, ou seja, 5,38%**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 23 de fevereiro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

CHEGA MAIS LANCHONETE LTDA-
ME

Karla Roberta da Silva Tavares
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50